



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025 - Ano XCVIII - Nº 188 www.itabaiana.pb.gov.br

## EDITAL E AVISO

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO EDITAL 001/2025 – SAÚDE DE PRONTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 261/2025 e alterada por meio da Portaria 264/2025, torna público o resultado da seleção referente ao Edital de Convocação publicado em 29 de outubro de 2025, que teve como objeto a identificação de entidades filantrópicas interessadas em celebrar convênio para oferta de serviços de Pronto Atendimento Móvel nas áreas de odontologia, enfermagem e medicina, com atuação em todo o território municipal, abrangendo zona urbana e zona rural. Após análise das manifestações de interesse encaminhadas à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido, foi habilitada a seguinte entidade: ORGANIZACAO PAPEL MARCHE – CNPJ: 06.001.743/0001-62. As instituições não habilitadas poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail: mrosc@itabaiana.pb.gov.br, no prazo de 72 horas. A Secretaria Municipal de Saúde reforça que o processo segue os princípios da legalidade, publicidade, transparência e seleção objetiva, garantindo a ampla participação das entidades filantrópicas aptas a contribuir com o fortalecimento dos serviços de saúde no município.

Itabaiana/PB, 18 de novembro de 2025.

**DANIELE FREIRE GOMES GUERRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2023 CONTRATO Nº 00092/2024

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00004/2023, 2. Aditivo: 00002/2025, 3. Nº de Ordem do Aditivo: 06º Termo Aditivo, 4. Contrato: Nº 00092/2024, 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, 6. Contratado: EMIR NUNES DA SILVA NETTO, inscrito no CNPJ de Nº 45.338.312/0001-48. Objeto Aditivo ao prazo final do contrato de 19/11/2025 para o dia 17/02/2026, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 17/11/2025.

Itabaiana-PB, 17 de novembro de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana - PB

### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL.

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**O MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB**, CNPJ 09.072.430/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Cláudio Chaves Cavalcante Neto, CPF nº 102.371.404-38, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Itabaiana-PB, 18 de novembro de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana - PB

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**

Prefeito Constitucional

**Amanda Virgínia da Silva Costa**

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

**Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes**

Diretora de Atos e Publicações

